



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 110/90

(autoriza o Executivo Municipal destinar os recursos da arrecadação das barracas nas festividades oficiais do Município e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar os recursos da arrecadação do alvará de licença e funcionamento das barracas nas festividades oficiais do Município, em benefício da própria festividade.

Artigo 2º - Os recursos a que se refere o Artigo anterior serão arrecadados pela Comissão a ser constituída na forma do Artigo seguinte, e por esta fiscalizada.

Artigo 3º - A Comissão a que se refere o Artigo anterior será composta de três membros nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, e fará a devida prestação de contas até trinta dias após o término da festividade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 19 de junho de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Joana Cenciareli Pinheiro
Contadora, respondendo pelo expediente da Secretaria